



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 8/02/2013

Proposição: MP 605/2013

Autor: Senador Rodrigo Rollemberg – PSB-DF

N.º Prontuário:

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 1/2

Artigo: 1º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 605, de 23 de janeiro de 2013, a seguinte redação:

Art. 1º A Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13.

VII - prover recursos para compensar descontos aplicados nas tarifas de uso dos sistemas elétricos de distribuição e nas tarifas de energia elétrica, conforme regulamentação do Poder Executivo;

VIII - prover recursos para compensar o efeito da não adesão à prorrogação de concessões de geração de energia elétrica, conforme regulamentação do Poder Executivo, assegurando o equilíbrio da redução das tarifas das concessionárias de distribuição, consoante disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013; e

IX – prover recursos para custear bônus de desconto, calculado pelo produto entre o valor de 20% (vinte por cento) da tarifa de energia elétrica e a economia no consumo de energia elétrica do mês tarifado em relação à média dos últimos doze meses, a ser aplicado nas contas de energia elétrica dos consumidores de todas as classes, conforme regulamentação do Poder Executivo.

.....” (NR)

Justificativa

A redução substancial da tarifa fatalmente redundará no aumento do consumo de energia elétrica, muito embora não seja esse o objetivo da MP 605/2013. Esse efeito no consumo terá implicações de curto e de longo prazo.

De imediato, haverá pressão adicional sobre o sistema elétrico brasileiro num momento em que ele se encontra no limite de sua capacidade de geração devido a pouca água acumulada nos reservatórios das hidrelétricas. Muitos especialistas, inclusive, não descartam possibilidade de racionamento em 2014, caso as precipitações no período chuvoso, que vai até abril, não sejam suficientes para recuperar o nível de água das represas.

A demanda por energia elétrica só está sendo atendida em razão do uso intensivo das usinas termelétricas, que, entretanto, produzem a um custo significativamente mais alto e são mais poluidoras do que as hidrelétricas.

O aumento do consumo também implicará, nos anos vindouros, a necessidade de antecipação de empreendimentos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica para atender à demanda aceleradamente crescente. As consequências se farão sentir na forma de maiores impactos sobre o meio ambiente e em aumento de tarifas.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Assinatura

Recebido em 13/02/2013, às 18:56
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 8/02/2013

Proposição: MP 605/2013

Autor: Senador Rodrigo Rollemberg – PSB-DF

N.º Prontuário:

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 2/2

Artigo: 1º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Como se vê, em que pesem as boas intenções do Governo, a MP 605/2013 carece de instrumentos que deem sustentabilidade aos objetivos que se pretende alcançar.

O instrumento faltante é o estímulo à eficiência energética. Esse tema, contudo, não é estranho ao Governo. Muito pelo contrário, o Plano Nacional de Eficiência Energética, do Ministério de Minas e Energia, é prova cabal da posição de importância que a eficiência energética ocupa no planejamento de longo prazo na área de energia no Brasil.

Como exemplo do esforço em prol da eficiência no setor elétrico, pode-se citar a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, que regulamenta a obrigatoriedade de investimentos em programas de eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica.

A emenda que apresentamos, ao criar incentivo econômico – ressalte-se, sem punir o consumidor – para o consumo responsável da energia elétrica, vem suprir a lacuna da MP 605/2013 no tocante à busca da eficiência energética.

O dispositivo legal que acrescentamos é absolutamente coerente com os princípios fundamentais da política energética nacional e, por ser voltado para a sustentabilidade, contribui para perenizar a modicidade tarifária advinda da prorrogação das concessões do setor elétrico sob a égide da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013.

Ante o exposto, peço o apoio dos Senhores e das Senhoras Parlamentares para a aprovação desta emenda.

Assinatura